



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes que devem ser seguidas por todos os empregados da CAIXA, lotados na Vice-Presidência Fundos de Investimento, no que tange ao controle e gerenciamento integrado dos riscos relativos aos ativos de terceiros, relacionados às atividades de Gestão de Fundos Estruturados, a Administração Fiduciária e de Serviços Qualificados.

Pretende-se, com isso:

- Assegurar as melhores práticas no gerenciamento de riscos das carteiras administradas, e dos fundos de investimento, adotando medidas de aperfeiçoamento dos processos e de continuidade dos negócios.
- Instituir princípios e padrões adequados ao gerenciamento de riscos de crédito, operacional, socioambiental, de mercado, de liquidez, de imagem/reputação, de contraparte, de concentração, demais riscos relevantes e de modelo.
- Gerenciar, por meio de metodologias e modelos, os riscos associados aos ativos de terceiros, bem como simular os riscos decorrentes de alterações nos cenários de análises, permitindo embasar decisões estratégicas de alocação de recursos, com agilidade e alto grau de confiança.

2. Motivação

Alinhamento à atuação interna prevista no artigo 1º da Resolução CMN nº 4.557/2017, que “Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações”.

Atendimento ao artigo 26 da Resolução CVM nº 21, de 25/02/2021, que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

3. Vigência

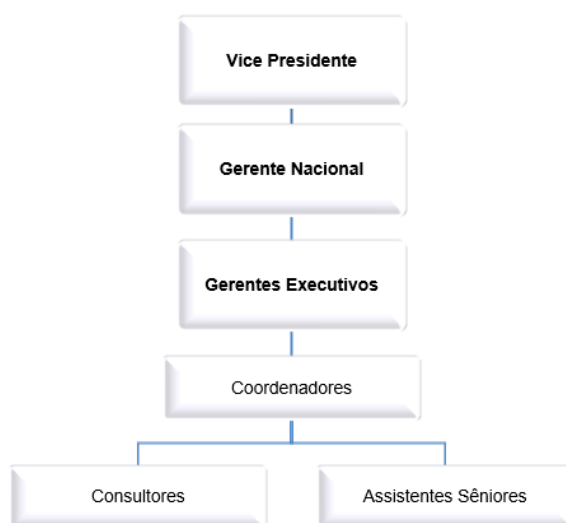
A vigência desta política é de 01 (um) ano, ou quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.



4. Diretrizes

A observação e cumprimento do gerenciamento eficaz de riscos tem como premissa o comprometimento e o envolvimento de todos os gestores, empregados e colaboradores, disseminando a cultura de gestão de riscos, a fim de manter em níveis aceitáveis as probabilidades e ou impactos das ocorrências de perda.

A estrutura de cargos da gestão de riscos é composta da seguinte forma:



4.1. Risco de Crédito

O gerenciamento da exposição ao risco de crédito dos Fundos de Investimento utiliza como premissa a avaliação de risco de crédito do tomador de recursos ou emissor, da operação de crédito ou emissão, o prazo da operação e o enquadramento na política de investimento do Fundo.

Para o efetivo gerenciamento do risco de crédito, todos os empregados no processo devem adotar como pressuposto o zelo e o sigilo das informações coletadas/disponibilizadas pelos clientes, visando resguardar a confidencialidade e o sigilo dos tomadores de crédito ou emissores no que couber.

Todas as avaliações de risco de crédito do tomador e da operação devem possuir prazo de validade, que visam a promover a integridade dos resultados gerados pelos modelos de risco de crédito.

O risco de crédito deve ser reavaliado periodicamente em observância às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, contemplando a natureza, prazo, situação do contrato e relevância da operação.



Adicionalmente, a unidade responsável pelo gerenciamento de riscos faz o acompanhamento e monitoramento de eventos e/ou divulgação de notícias/fatos relevantes relacionados aos ativos alocados, adotando procedimentos de comunicação às instâncias de governança, permitindo que os gestores possam responder e administrar, tempestivamente, eventuais impactos inesperados na *performance* e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento.

Trimestralmente é apresentado ao comitê de riscos, o relatório consolidado de monitoramento do risco de crédito.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*

4.2. Risco Operacional

O gerenciamento do risco operacional é uma atividade permanente que visa mitigar ou extinguir os riscos que forem identificados, maximizando os resultados e fortalecendo os fatores relacionados a processos, pessoas, eventos externos e sistemas das unidades.

O engajamento dos empregados, nos processos sob sua gestão e também na disseminação da cultura de gestão de riscos, é parte integrante do processo de gerenciamento do risco operacional, o qual compreende o conjunto de ações que visam manter em níveis aceitáveis a exposição aos riscos, reduzir perdas financeiras e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas.

Na gestão do Risco Operacional, as estruturas de gerenciamento, em atendimento às normas internas e externas aplicáveis, devem retroalimentar de forma contínua os modelos adotados.

Nesse contexto, é utilizada a aplicação da metodologia BIA, que avalia a criticidade das atividades e operações possibilitando: (i) a gestão do risco operacional de forma integrada às crises; (ii) continuidade de negócios e segurança da informação, e (iii) justificar a aprovação de investimentos na prevenção e contenção de desastres ou incidentes, bem como a implementação de estratégias de continuidade de negócios e desenvolvimento contínuo do Plano de Continuidade de Negócios.

Anualmente é apresentado ao comitê de riscos e gestores das unidades monitoradas, o relatório consolidado de monitoramento do risco operacional.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*



4.3. Risco de Mercado

A mensuração e o gerenciamento ocorrem através de modelos que permitem: a avaliação dos instrumentos financeiros; identificação dos riscos; mensuração do valor em risco; e simulação dos impactos macroeconômicos e de mudanças na composição dos ativos, inclusive em cenários de estresse.

Para o gerenciamento do risco de mercado, é utilizado sistema contratado junto ao mercado que mensura, através de modelo estatístico, a exposição ao risco de mercado dos fundos de investimento e carteiras administradas com base em cenários normais e de estresse. Os modelos estimam:

- A perda máxima esperada em condições normais de mercado, considerando um horizonte de tempo e um nível de confiança, para cada veículo de investimento através da metodologia *Value at Risk* (VaR); e
- A perda potencial sob condições adversas de mercado em um determinado período através de *Stress Test*.

São realizados *backtests*, a fim de verificar a aderência dos modelos adotados.

Para o acompanhamento e reporte aos gestores e à alta administração, a área de riscos emite relatórios periódicos com informações tanto de *Stress Tests* quanto de VaR.

Trimestralmente é apresentado ao comitê de riscos, o relatório consolidado de monitoramento do risco de mercado.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*

4.4. Risco de Liquidez

O processo de controle de liquidez dos fundos, tem como premissa a mensuração da liquidez dos ativos alocados na carteira em relação às características de resgate estabelecidas nos regulamentos dos fundos. Nesse sentido, o monitoramento do risco estabelece limites mínimos de volume de ativos, cuja liquidez permita cumprir as regras de resgate e/ou amortização do fundo.



Para a gestão do risco de liquidez são considerados: o fluxo de caixa, o indicador de liquidez, o cronograma de vencimentos e o perfil de concentração de cotistas do fundo por faixa de valores.

Seu monitoramento é realizado considerando os fluxos de entradas e saídas de recursos financeiros ao longo do tempo e o volume de negociação no mercado secundário, caso aplicável, dos ativos detidos pelos veículos de investimento.

O gerenciamento do risco de liquidez utiliza práticas que buscam evitar a escassez de caixa e dificuldades em honrar os resgates solicitados e são baseadas no histórico de aplicações, resgates e em índices de negociabilidade dos ativos no mercado secundário. Além disso, é monitorada a concentração de volumes financeiros por prazo e por cotistas.

A gestão do risco de liquidez dos veículos de investimento é baseada em:

- Atender às determinações da legislação aplicável e dos documentos regulatórios próprios de cada veículo;
- Manter, nas carteiras dos fundos de investimento e carteiras administradas, um volume de títulos de liquidez apropriada à política de investimento estabelecida em cada regulamento e ao fluxo de aplicações e resgates históricos registrados pelos fundos de investimento.
- Aplicar os recursos destinados ao cumprimento de obrigações em ativos líquidos e de pouca volatilidade; e
- Aplicar o saldo positivo de caixa de cada fundo em ativos financeiros, ficando apenas um saldo residual na conta corrente do veículo.

Trimestralmente é apresentado ao comitê de riscos, o relatório consolidado de monitoramento do risco de liquidez.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*

4.5. Risco Ambiental, Social, de Governança e Climático

O gerenciamento dos riscos ASG e Climático na CAIXA na Vice-Presidência Fundos de Investimento, em alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da CAIXA, considera fatores específicos, a



dependem do setor de atuação das partes envolvidas, das atividades que representam maior potencial de impacto negativo socioambiental e de governança à Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Os empregados devem incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática em todas as ações e planejamentos que envolvam: o monitoramento dos emissores, de fornecedores, terceiros relevantes; as tomadas de decisão; as definições de estratégias de gestão, negócios, produtos, serviços, processos e operações; além do relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade dos negócios a longo prazo.

A fim de evitar a assimetria de informações na tomada de decisão de investimentos de maneira enviesada, os empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento devem considerar as informações e orientações para mitigação de riscos ASG e Climático, desta política, da PRSAC e das normas específicas sobre o tema na Vice-Presidência Fundos de Investimento, corroborando com o compromisso de atuar com ética e transparência.

As boas práticas de mercado de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, a exemplo daquelas divulgadas pelo Instituto Brasileiro Governança Corporativa (IBGC), alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso ao capital e contribuindo para a sua longevidade.

A Implementação de diretrizes de monitoramento das Políticas de Governança para ativos de terceiros na CAIXA é efetivada através de políticas e processos, individualmente ou de forma consolidada, acompanhando os desenvolvimentos globais em melhores práticas de governança e seguindo as diretrizes de compromissos, tratados e/ou outros acordos nacionais dos quais a unidade de gestão de ativos de terceiros na CAIXA seja signatária.

O monitoramento dos riscos ASG e climático das exposições constituídas é realizado a partir do acompanhamento de relatórios específicos sobre os aspectos de riscos socioambientais, de governança e climáticos, e considera indicadores globais das práticas ASG adotadas pelos emissores e divulgadas para o mercado.

Trimestralmente é apresentado ao comitê de riscos, o relatório consolidado de monitoramento do risco de ASG e Climático.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*



4.6. Risco de Imagem / Reputação

O gerenciamento do risco de imagem e reputação analisa e mapeia situações que possam afetar a percepção pública da empresa. Os mecanismos adotados para a mitigação desses riscos, estão relacionados ao monitoramento de mídias (positivas e negativas), posicionamento da marca, indicadores oriundos dos canais de atendimento aos clientes, dentre outros aspectos, a depender da metodologia aplicável às especificidades de cada unidade. Todas são iniciativas que visam evitar que danos de imagem virem problemas de reputação. Assim, os empregados devem zelar para que:

- A imagem da instituição não esteja ligada às práticas não aceitas pela sociedade nos mais diversos campos, seja social, político, ético ou ambiental;
- Exista o cuidado de não vincular as atividades da Vice-Presidência Fundos de Investimento e da CAIXA como cliente, fornecedora, investidora ou parceira, com empresas de reputação ruim ou duvidosa ou ainda, que apresentem comportamentos, atitudes ou práticas que possam ser questionados pela sociedade;
- Atuem de maneira que a imagem da Vice-Presidência Fundos de Investimento e da CAIXA, não seja arranhada de forma contínua resultando em danos à reputação;
- A reputação da Vice-Presidência Fundos de Investimento e da CAIXA, se mantenha íntegra no relacionamento com os *stakeholders*.

Anualmente é apresentado ao comitê de riscos e gestores das unidades monitoradas, o relatório consolidado de monitoramento do risco de imagem e reputação.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*

4.7. Risco de Contraparte

O gerenciamento do risco de contraparte deve ser realizado de forma a identificar fatores em uma negociação que possam afetar os compromissos negociados em contrato e que se utiliza de ferramentas que reduzam os riscos em um possível descumprimento do acordo pela contraparte.

A identificação dos fatores reconhece:



- A relevância da exposição de acordo com o impacto potencial em caso de materialização do risco identificado;
- O tipo de exposição, diferenciando se é financeiro ou operacional; e
- A eficácia das soluções apresentadas, verificando se as soluções apresentadas possuem capacidade de reduzir o impacto da exposição identificada.

O acompanhamento do risco de contraparte é realizado na contratação de um ativo e segue durante toda a vida desse em um dos veículos de investimento geridos pela CAIXA, representada pela Vice-Presidência Fundos de Investimento. Ainda, para acompanhamento da governança, são produzidos e emitidos informes sobre as elevações nas percepções de risco ou eventos considerados importantes.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*

4.8. Risco de Concentração

Os limites de exposição ao risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento constam nos regulamentos dos fundos, para fins de mitigação dos riscos de concentração e contraparte são atribuídos limites máximos de alocação de ativos, considerando as características do fundo e o seu perfil de risco, e nas operações que não tenham garantia de liquidação por câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM, observam-se as regras, critérios e limites de análise e gestão de risco de crédito.

Para fins de mitigação desse risco, são atribuídos limites máximos de alocação de ativos, considerando suas características e perfil de risco. Nas operações que não tem garantia de liquidação por câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM, observa-se as regras, critérios e limites de análise e gestão de risco de crédito.

Para o acompanhamento e reporte aos gestores e à alta administração, a área de riscos emite trimestralmente, relatório consolidado de monitoramento do risco de concentração com informações de exposição global, por tipo de ativo, emissor e limites de exposição ao risco de crédito.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*



4.9. Riscos Relevantes

Os riscos relevantes estão associados à magnitude dos seus impactos nas atividades da Vice-Presidência Fundos de Investimento e da CAIXA, estão relacionados à prestação de serviços de terceiros ou outros fatores de riscos específicos, em caso de sua ocorrência.

A contratação de terceiros para prestação de serviços para fundos e carteiras, deve obedecer ao processo estruturado de avaliação, regrado por normativo interno aprovado nas instâncias de governança pertinentes. Para garantir o atendimento de aspectos relacionados à estrutura/capacidade operacional, segurança da informação, aderência às exigências regulamentares, entre outros aspectos requeridos de acordo com a natureza do serviço, os empregados observam as regras, procedimentos, papéis e responsabilidades específicos que norteiam os quesitos mínimos a serem observados e avaliados no processo de contratação.

O relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços é monitorado periodicamente, podendo ser interrompido a qualquer tempo, quando for identificado sua possível vinculação em ações e condutas inidôneas e/ou infringências legais, que possam representar riscos de imagem e reputação à CAIXA. Para eficácia desse monitoramento, também são estabelecidas métricas de desempenho aceitáveis e verificado os requisitos contratuais, incluindo o nível e a frequência dos relatórios gerenciais.

A CAIXA, representada pela Vice-Presidência Fundos de Investimento, utiliza de metodologias específicas aprovadas nas alçadas de governança para a classificação da criticidade do serviço prestado por terceiro, visando mensurar o impacto e criticidade das atividades.

Periodicamente os gestores e administradores são responsáveis por avaliar o grau de exposição de suas atividades aos riscos de descontinuidade operacional ou sistêmica, nas atividades prestadas por terceiros.

A CAIXA por meio da Vice-presidência Fundo de Investimento, considera, para a tomada de decisão, premissas respaldadas em estudos técnicos que avaliem os aspectos conjunturais do ambiente de negócios.

Anualmente é apresentado ao comitê de riscos e gestores das unidades monitoradas o relatório consolidado de monitoramento dos riscos relevantes.



Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*.

4.10. Risco de Modelo

Os modelos utilizados pela Vice-Presidência Fundos de Investimento são validados pela GN Monitoração e Validação de Modelos, unidade segregada vinculada à Diretoria Executiva de Controles Internos e Integridade.

A avaliação periódica e a validação contínua dos modelos utilizados pela Vice-Presidência Fundos de Investimento, realizadas por unidade segregada e independente daquelas responsáveis pelo desenvolvimento e utilização para garantir a preservação da imparcialidade dos trabalhos executados e evitar conflitos de interesses, buscam assegurar a adequação e a robustez das premissas e metodologias utilizadas e a conformidade às normas internas e externas.

O processo de validação desses modelos é realizado para aferir os níveis de risco de modelo incorridos e fundamenta-se na avaliação das metodologias empregadas para desenvolvê-los, nos entornos tecnológicos utilizados como suporte aos processamentos, nos testes de uso nos processos que utilizam de seus resultados, nas documentações que registram seus processos de desenvolvimento e manutenção e nas monitorações realizadas pelas unidades gestoras dos modelos, podendo utilizar parâmetros de aceitação da acurácia previamente estabelecidos e incluir a comparação, quando aplicável, entre os parâmetros estimados e os efetivamente observados (*backtesting*).

Caso o risco de modelo aferido ao fim do processo de validação se encontre em nível de alerta ou alto e/ou a acurácia pior do que aceitável, modelos que apresentem esses níveis de exposição ao risco de modelo e/ou acurácia devem ser revistos em observância às melhores práticas de modelagem e em conformidade às normas internas e externas.

A Vice-Presidência Fundos de Investimento documenta os modelos de gerenciamento de riscos e de marcação à mercado de ativos de terceiros de forma padronizada, íntegra, abrangente e adequada ao tipo de modelo, com nível de detalhamento necessário para o completo entendimento e preservação do capital intelectual.

A documentação e informações relativas aos modelos de gerenciamento de riscos e de marcação à mercado de ativos de terceiros são de uso e conhecimento exclusivo dos empregados da CAIXA, no exercício de suas atribuições, e são protegidas com grau de sigilo.



A implementação de modelos ocorre prioritariamente em solução tecnológica, observados requisitos de segurança de acesso, com validação e testes precedentes à liberação para geração de avaliações e monitoramento sistemático para detectar e corrigir eventuais inconsistências.

Unidade Responsável: GN Risco e *Compliance*

5. Responsabilidades

É responsabilidade de todos os empregados das Unidades da Vice-Presidência Fundos de Investimento, aplicar e cumprir as diretrizes desta política em seus processos e normas.

É de responsabilidade de todas as unidades da Vice-Presidência Fundos de Investimento:

- A disseminação desta Política junto aos seus empregados, e
- Avaliar os impactos desta Política nos processos, produtos, serviços, canais, clientes sob sua gestão e adotar as ações necessárias para o alinhamento das condutas à Política.

A unidade de riscos é responsável por implementar; revisar e submeter para aprovação da Alta Administração; e manter atualizada essa Política de Gestão de Riscos, permitindo o monitoramento, a mensuração, o controle, o gerenciamento e o ajuste permanente dos riscos inerentes às atividades de gestão de ativos de terceiros.

Além disso, cabe a unidade de gerenciamento de riscos estabelecer metodologias, modelos, parâmetros, normas e procedimentos para gestão dos riscos dos produtos, processos e serviços para gestão de Ativos de Terceiros conforme suas características.

As unidades de gestão de ativos, observam as diretrizes desta Política e deliberam sobre as estratégias acerca dos investimentos e desinvestimentos das carteiras e dos fundos, incluindo o apetite a riscos, garantindo que as operações realizadas tenham sempre propósitos econômicos compatíveis com sua política de investimento, observando os critérios técnicos e os limites de exposição a riscos estabelecidos na Política de Investimento de cada veículo.



A unidade de administração fiduciária de recursos de terceiros, observa as diretrizes desta Política, e é responsável por supervisionar diligentemente a gestão de riscos implementada pelo Gestor de Recursos (1ª linha) e proporcionar a gestão de riscos, em conjunto com unidade responsável pelo risco (2ª linha), especialmente no que se refere ao risco de liquidez, em atendimento à Resolução CVM nº 175.

A unidade de Serviços Qualificados, observa as diretrizes desta política, e é responsável por adotar, no âmbito de suas atividades, mecanismos e práticas a fim de evitar ou mitigar a ocorrência de eventos que possam afetar o alcance dos objetivos da CAIXA enquanto prestadora de serviços qualificados (Custódia, Escrituração e Controladoria).